



SECRETARIA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

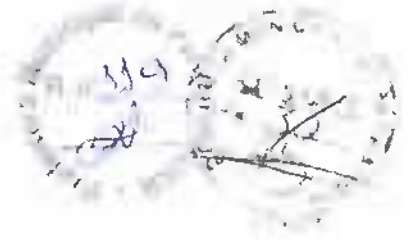


ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Parnamirim através da coleta e análise de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município por regiões, definições de metas, estratégias e ações para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município, bem como de posterior monitoramento e avaliação das políticas públicas desenvolvidas pelo município de Parnamirim.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Diagnóstico Socioterritorial é um elemento fundamental para a organização, coordenação e prestação dos serviços da Proteção Social Básica e Especial em todos os municípios e regiões do país. Ele permite organizar a oferta de serviços de forma territorializada em áreas de maior vulnerabilidade e risco social. Ele é fundamental na composição do Plano Municipal de Assistência Social do Município e pode auxiliar na elaboração de outros planos municipais.

A realização do diagnóstico socioterritorial está previsto na NOB – SUAS 2012, nos artigos 20 e 21. Desse modo é de grande relevância a elaboração do diagnóstico socioterritorial que contemple um sistema de informação, monitoramento e avaliação para o planejamento das ações de assistência social e de outras políticas públicas, à medida que são identificadas, quais são as demandas existentes da população usuária dos serviços públicos municipais.

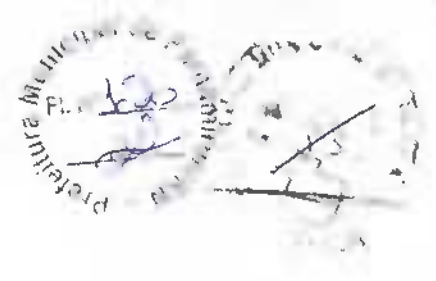
Metodologia

O Diagnóstico Socioterritorial possibilitará a identificação nas diferentes regiões do Município, as questões prioritárias e acompanhar ao longo do tempo, as mudanças ocorridas na situação de cada área do Município. As diversidades internas e as desigualdades existentes na sociedade não permitem que o planejamento seja realizado com o uso de dados que dizem respeito ao Município como um todo. É preciso analisar separadamente as diferentes regiões – territórios que compõem o município para caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada um.

Para poder cumprir bem as suas finalidades, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base em um amplo conjunto de indicadores, prioritariamente de fontes locais renováveis anualmente, através de coleta e análise de dados, em diversas fontes, locais, estaduais e nacionais (IP, IPEA, IBGE, PNAD, IDII, Censo Escolar / MEC e GFO – SUAS, SAGI – SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, CadÚnico, CECAD, RMA CRAS e CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, Data SI, SISNAN, Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados (CAGED), INEP). Muito mais do que simplesmente apontar áreas de “vulnerabilidade”, o uso de um conjunto amplo de indicadores possibilitará uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



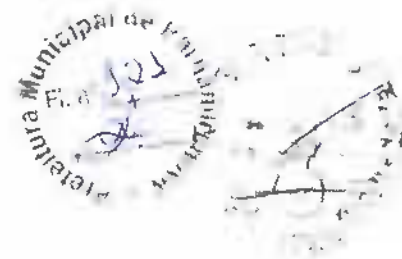
O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos dados de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a consultoria e o contratante. Os indicadores deverão ser calculados para cada uma das regiões de análise e para o município inteiro.

Os indicadores obrigatórios:

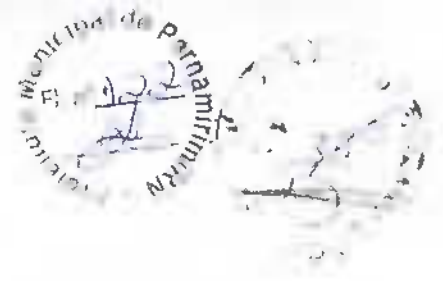
- Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e comunidades tradicionais); estimativa da população, característica do Município, per capita socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município, habitantes por domicílio, tendo como apoio os indicadores socio-demográficos, econômicos, culturais e ambientais, o conhecimento da rede social e das demandas sociais;
- Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano e rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência no município, faixa de renda familiar per capita, setores geradores da economia básica do município, emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza (total de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza) taxa de crescimento populacional, percentual de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas, diferença de renda salarial entre homens e mulheres;
- Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitação, invasões, habitações clandestinas;
- Indicadores de saúde: mortalidade infantil, mortalidade neonatal precoce, mortalidade neonatal tardia, mortalidade pós-neonatal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, coeficientes de desnutrição, doenças prevalentes, índices de gravidez na adolescência, doenças de maior ocorrência com crianças, adolescentes, mulheres e idosos, internamentos por álcool e outras drogas, rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no município;
- Indicadores de educação: índices de analfabetismo, evasão, reprovação, anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura de centros infantis, pessoas com deficiência na rede escolar, reprovação, abandono e distorção de idade no ensino fundamental e médio, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, rede educacional pública e privada do município;
- Indicadores da Assistência Social: IGD-SUAS do Município, IGD-PBI do Município, Mapeamento das unidades de atendimento socioassistencial por território; Estrutura do Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; qualificação e formação dos trabalhadores do SUAS no Município;
- Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais
- Número de famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único;
- Número de famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro Único;
- Número de famílias com per capita até 01,50 no cadastro Único;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



- Número de Famílias com percapita até 1/2 sm no cadastro Único;
- Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no Cadastro Único no território;
- Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadastro Único;
- Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no Cad Único com percapita até 1/2 sm, no território;
- Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família;
- Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família;
- Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro unico com renda até 1/2 sm;
- Quantidade de idosos usuários do BPC no território: quantos atendidos pelos serviços socioassistenciais;
- Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC: quantos atendidos pelos serviços socioassistenciais;
- Quantidade de Idosos com Carteira do Idoso;
- Número / percentual de crianças e adolescentes e idosos inseridas na rede de proteção social básica (Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território: Quantidade de famílias atendidas e acompanhadas pelo PAIF: Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território: Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos: Quantidade de idosos público prioritário do SCFV: Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território: : Quantidade de crianças e adolescentes público prioritário do SCFV;
- Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. (Quantidade de famílias público do CREAS: quantas pessoas atendidas pelo PAIFE: pessoas em situação de rua: crianças, adolescentes e idosos em situação de acolhimento institucional);
- Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil;
- Indicadores da Rede ALPEET;
- Associações comunitárias e entidades assistenciais por território;
- Indicadores de Violência: violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e contra o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária, mortalidade geral, mortalidade juvenil total e por causas externas; Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional: agressão a mulheres; agressão a idosos;
- Indicadores de raça/cor, povos e comunidades tradicionais;
- Indicadores de pessoas com deficiência;
- Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial;
- Número percentual de famílias pessoas inseridas em programas de atendimento, qualificação profissional e inclusão produtiva;
- Indicadores de 05 vulnerabilidades demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pelas comunidades e pelo conjunto completo dos indicadores da pesquisa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

- Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação.

O diagnóstico socioterritorial deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais.

O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social, sociologia, economia, e outros que se fizerem necessários no processo.

Deverá ser realizada no primeiro mês de execução do serviço uma reunião da equipe da empresa contratada com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social para alinhamento da proposta do diagnóstico socioterritorial.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Mínima/Pedido	Valor Unit. (R\$)
1	EMPRESA DE CONSULTORIA	UND	1		

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 180 dias, em forma de relatório com gráficos, impressos e em PDF em 03 (três) cópias físicas e 03 (três) cópias em CD.

5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

5.1 Fica responsável pelo acompanhamento do item acima citado o Servidor ALDERMAN MARTINS SANTOS DE LIMA, Matr. nº 4555, telefone: (84) 9 9420-3031

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Compete à CONTRATADA:

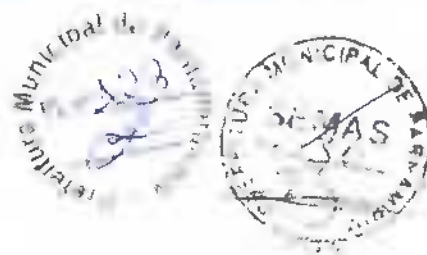
6.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

6.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



6.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato Ordem de Compra;

6.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

6.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

6.1.7 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

6.2 - A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

- a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

6.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

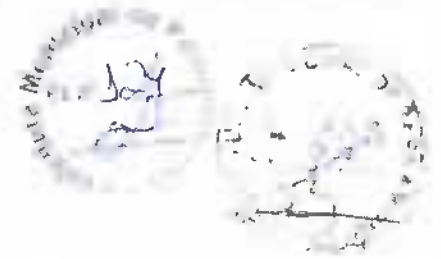
7.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;

7.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.1.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O tipo de julgamento das propostas será o menor preço global.

Parnamirim, 10 de setembro de 2018


ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social



PESS Nº 217/2018 Nº Processo 3.017.151/2 Período 01/08/2018 Tipo de Cálculo Valor Médio Valor Final 123.353,33
 Objeto Contratação de uma consultoria para tratar dos indicadores para Diagnóstico Socioterritorial do Município de Parnamirim- Assistencia Social

Item	Código - Especificação	Qtd.	Und.	VALOR PROPOSTA (R\$)	VALOR DE LICITAÇÃO (R\$)	VALOR DE LICITAÇÃO (R\$)	VALOR DE LICITAÇÃO (R\$)	Proposta(s) dot(s) Fornecedor(es)		Vir. Médio Unitário	Vir. Médio Total
								FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA TECNOLÓGICA	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA TECNOLÓGICA		
1	CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	unidade	123.353,33	123.353,33	123.353,33	123.353,33			123.353,33	123.353,33
TOTAL											

* Valor Inesquecível





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Subitem 17.1.2.1

Edital de Pregão nº 67/2018 do Município de Parnamirim-RN.

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 67/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____ de _____ de _____.

(carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

Subitem 17.1.2.2

Edital de Pregão nº 67/2018 do Município de Parnamirim-RN.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: _____ de _____ de _____.

(Assinatura)





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Tenente Medeiros, nº 105 - Centro - Parnamirim-RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862.0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, tendo em vista o contido no processo administrativo 20183017151, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº _____, 2018, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas no referido edital e anexos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico nº 67/2018, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Parnamirim, através da coleta e análise de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município por regiões, definições de metas, estratégias e ações para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município, bem como de posterior monitoramento e avaliação das políticas públicas desenvolvidas pelo município de Parnamirim, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 20183017151 - Pregão Eletrônico nº 67/2018.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - Em contraprestação, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ _____ (_____), conforme proposta anexa.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias consecutivos, subsequentes ao período de referência, de acordo com o cronograma e mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal fatura devidamente atestados por servidor encarregado do acompanhamento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Contrato.

3.3 - O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária.

3.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

3.4.1 - Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

3.4.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.4.4 - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte;

3.4.5 - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

3.4.6 - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

3.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 - Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - Após a homologação da licitação será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses e poderá ser renovado em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária: 02.071 - Fundo Municipal de Assistência Social; 2910 - Manutenção e Funcionamento da Unidade; 33.90.35 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - O Edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto, bem como eventual custo de frete na entrega;

7.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

7.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.4 - Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato Ordem de Serviço;

7.5 - O serviço deverá ser prestado dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.6 - Todo o transporte a ser executado em função do serviço prestado será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.7 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

7.8 - A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

7.8.1 - não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;





7.8.2 - assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

7.8.3 - responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.9. - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**;

8.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.3 - Rejeitar o serviço prestado fora das especificações deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Municipal a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contratado, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

9.2 - O atraso injustificado na execução sujeitará o contrato à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

9.3 - As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Execução de Serviço a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou





cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade: e

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.6 - Na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

9.7 A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.8 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de Parnamirim-RN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 - Não haverá reajuste nos preços ofertados, tendo em vista que o prazo de duração do contrato é inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 - O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 180 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF em 03 (três) cópias físicas e 03 (três) cópias em CD.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.



SECRETARIA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2018.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: _____ CPF: _____





EXCELENTÍSSIMO
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita
no CNPJ nº sediada (endereço
completo) por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido
Diploma.

Cidade (UF), de de .

(nome e número da identidade do declarante)





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº 67/2018

_____, como representante devidamente constituído da empresa
(Identificação completa do representante da licitante)
_____, para fins do disposto no subitem 17.1.2.8 do Edital
(Identificação completa da licitante)
do Pregão Eletrônico nº 67/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 67/2018, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, (pelo Licitante) direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 67/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 67/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 67/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 67/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 67/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 67/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 67/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim, RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data: de de 2018.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 67/2018, cujo objeto é a elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Parnamirim, através da coleta e análise de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município por regiões, definições de metas, estratégias e ações para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município, bem como de posterior monitoramento e avaliação das políticas públicas desenvolvidas pelo município de Parnamirim, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1 - Propomos prestar o serviço, sob nossa integral responsabilidade, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
01	<p>Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Parnamirim, através da coleta e análise de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município por regiões, definições de metas, estratégias e ações para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município, bem como de posterior monitoramento e avaliação das políticas públicas desenvolvidas pelo município de Parnamirim.</p> <p>Metodologia:</p> <p>O Diagnóstico Socioterritorial possibilitará a identificação nas diferentes regiões do Município, as questões prioritárias e acompanhar ao longo do tempo, as mudanças ocorridas na situação de cada área do Município. As diversidades internas e as desigualdades existentes na sociedade não permitem que o planejamento seja realizado com o uso de dados que dizem respeito ao Município como um todo. É preciso analisar separadamente as diferentes regiões - territórios que compõem o município para caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada um.</p> <p>Para poder cumprir bem as suas finalidades, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base em um amplo conjunto de indicadores, prioritariamente de fontes locais renováveis anualmente, através de coleta e análise de dados, em diversas fontes, locais, estaduais e nacionais (PIP, IPEA, IBGE, PNAD, IDH, Censo Escolar - MEC e GEO - SUAS, SAGI - SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, CadÚnico, CECAD, RMA CRAS e CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, Data SUS, SISNAN, Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados (CAGED), INEP). Muito mais do que simplesmente apontar áreas de "vulnerabilidade", o uso de um conjunto amplo de indicadores possibilitará uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos.</p>	serviço	01	



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos dados de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a consultoria e o contratante. Os indicadores deverão ser calculados para cada uma das regiões de análise e para o município inteiro.

Os indicadores obrigatórios:

- Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e comunidades tradicionais): estimativa da população, característica do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município, habitantes por domicílio, tendo como apoio os indicadores sociais demográficos, econômicos, culturais e ambientais, o conhecimento da rede social e das demandas sociais.
- Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano e rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência no município, faixa de renda familiar per capita, setores geradores da economia básica do município, emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza (total de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza) taxa de crescimento populacional, percentual de famílias mono parentais masculinas e femininas e famílias extensas, diferença de renda salarial entre homens e mulheres.
- Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões habitacões clandestinas.
- Indicadores de saúde: mortalidade infantil, mortalidade neonatal precoce, mortalidade neonatal tardia, mortalidade pós-neonatal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, coeficientes de desnutrição, doenças prevalentes, índices de gravidez na adolescência, doenças de maior ocorrência com crianças, adolescentes, mulheres e idosos, internamentos por álcool e outras drogas, rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no município;
- Indicadores de educação: índices de analfabetismo, evasão reprovação 1 ano de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura de centros infantis, pessoas com deficiência na rede escolar, reprovação, abandono e distorção de idade nos ensinos fundamental e médio, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA - Educação para Jovens e Adultos, rede educacional pública e privada do município.
- Indicadores da Assistência Social: IGD-SUAS do Município, IGD-PBF do Município, Mapeamento das unidades de atendimento socioassistencial por território; Estrutura do Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município;
- Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais.
- Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único;
- Número de Famílias cadastradas e não atualiza das no Cadastro Único;





70001 PARNAMIRIM
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Número de famílias com percapita até 01 sm no cadastro Único;
- Número de Famílias com percapita até 1/3 sm no cadastro Único;
- Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no Cadastro Único no território;
- Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadastro Único;
- Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no CadÚnico com percapita até 1/2 sm, no território;
- Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família;
- Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família;
- Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro único com renda até 1/2 sm;
- Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços socioassistenciais;
- Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços socioassistenciais;
- Quantidade de Idosos com Carteira do Idoso;
- Número percentual de crianças e adolescentes e idosos inseridas na rede de proteção social básica (Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; Quantidade de famílias atendidas e acompanhadas pelo PAIF; Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; Quantidade de idosos público prioritário do SCFV; Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; Quantidade de crianças e adolescentes público prioritário do SCFV;
- Número percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. (Quantidade de famílias público do CREAS; quantas pessoas atendidas pelo PAEFI, pessoas em situação de rua; crianças, adolescentes e idosos em situação de acolhimento institucional, Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; Indicadores da Rede AEPETI);
- Associações comunitárias e entidades assistenciais por território;
- Indicadores de Violência: violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e contra o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária, mortalidade geral, mortalidade juvenil total e por causas externas; Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; agressão a mulheres; agressão a idosos;
- Indicadores de raça/cor, povos e comunidades tradicionais;
- Indicadores de pessoas com deficiência;
- Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial;
- Número percentual de famílias, pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva;
- Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pelas comunidades e pelo conjunto completo dos indicadores da pesquisa;
- Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação.

O diagnóstico socioterritorial deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais.

O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social, sociologia, economia, e outros que se fizerem necessários no processo.



ESTADO DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



<p>Deverá ser realizada no primeiro mês de execução do serviço uma reunião da equipe da empresa contratada com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social para alinhamento da proposta do diagnóstico socioterritorial.</p> <p>Prazo de Execução: O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 180 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF em 03 (três) cópias físicas e 03 (três) cópias em CD.</p>			
VALOR GLOBAL			RS

2 - Desta forma, o valor global é de RS _____ (_____).

3 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

4 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6 - O prazo de execução do serviço será conforme previsto no edital.

7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

8 - O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço _____.

9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, do fax n.º _____ e do e-mail _____.

(localidade e data)
(assinatura autorizada da proponente)

